



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1 Adt Contr 0272 Tubazul

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0272/2022

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, **Sr. ADENILSO BIASUS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador do R.G. n.º 3.473.536 SSP/SC e CPF sob o n.º 018.639.389-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

AGÊNCIA TUBAZUL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.971.604/0001-31, estabelecida na Rua Ire Luiz de Oliveira, n.º 75, Bairro São João, na cidade de Tubarão-SC, neste ato representada pelo seu sócio Administrador, o **Sr. DOUGLAS MARTINS ANTUNES**, inscrito no CPF sob o n.º 045.007.529-00 e RG n.º 4586946, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo n.º 0217/2022, Pregão n.º 0078/2022, Contrato n.º 0272/2022, e pelo Art. 65, Inciso I, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica aditado o valor de **R\$ 2.740,71 (dois mil setecentos e quarenta reais e setenta e um centavos)**, que corresponde ao percentual de 23,07% do **Item 01 (Prestação de Serviços Administrativos na Elaboração, Aplicação e Correção de todas as Etapas do Teste Seletivo Público para Contratação Temporária de Professores nas áreas de Educação Especial - 20h, Artes - 20h e Ensino Religioso - 20h, destinados as Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino)**, conforme ofício da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico, que seguem anexos ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Xanxerê-SC, 04 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Contratante

AGÊNCIA TUBAZUL EIRELI

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: